



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CONTRATO Nº. 04/2016

Pregão Eletrônico Nº 11/2016
Processo Nº 21181.000406/2016-57

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LANAGRO/MG E A EMPRESA PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS LTDA – ME.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor **Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota, Coordenador Substituto** nomeado pela Portaria nº 495, de 30/05/2012, publicada em 31/05/2012 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016 e a empresa **PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.998.183/0001-30, sediada na Rua Tereza machado Lage nº 19, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP: 32600-302, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pela Sra. **Dilane Felix**, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.834.825, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 003.081.766-85, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000406/2016-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de motorista (04 postos), no âmbito da região metropolitana de Belo Horizonte/MG e eventuais viagens intermunicipais e interestaduais, para atender às necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/MG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Item	Descrição	CBO	Qtd.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços continuados de motorista (<u>04 postos</u>), no âmbito da região metropolitana de belo horizonte/mg e eventuais viagens intermunicipais e interestaduais.	7825-10	12	18.431,92	221.183,10

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 13/06/2016 e encerramento em 13/06/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 18.431,92 (dezento mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 221.183,10 (duzentos e vinte e um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- Natureza da Despesa: 3390.37.00 – Locação de Mão de obra
- Projeto / Atividade: 20.609.2028.20ZW0001 - PROMOÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.
- Plano Interno: LANAGROSADA – Funcionamento dos Laboratórios Nacionais Agropecuários
- PTRES: 108028.
- Gestão: 00001 – Tesouro
- Unidade Orçamentária: 130007
- UASG: 130058

4.2. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800487 de 03 de junho de 2016

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.2. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br com posterior envio em via física acompanhada da documentação pertinente.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1. Não produziu os resultados acordados;

5.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

Página 4 de 30



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

5.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Página 5 de 30



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.5.1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

6.13.6. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A Contratada prestará garantia no valor de R\$ 11.059,15 (onze mil, cinquenta e nove reais e quinze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.3.2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

7.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

Página 9 de 30



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela Contratada.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

7.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.10.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados mediante o regime de execução indireta, da seguinte forma:

8.2..Dentre as atividades de motoristas, podemos ressaltar:

8.2.1. Serviços bancários (entrega e retirada de malotes);

8.2.2. Retirada de amostras em aeroportos e transportadoras;

8.2.3. Transporte de resíduos em embalagens adequadas, nas dependências internas até o veículo, quando da prestação do serviços de transporte e entre as unidades do LANAGRO/MG;

8.2.4. Transporte de produtos perigosos, quando for o caso, embalados adequadamente, para as unidades do LANAGRO, que deverá ocorrer obedecendo o disposto no Decreto nº 96.044 de maio de 1988, e legislação pertinente;





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.2.4.1. Eventualmente, os motoristas ora contratados, poderão transportar produtos “Perigosos” relacionado com o Anexo II do Edital, em conformidade com o EPI constante na Norma ABNT NBR 9735:2004.

8.2.5. Entregas de amostras e insumos laboratoriais nas unidades de Andradâs/MG, Varginha/MG, Belo Horizonte/MG e Rio de Janeiro/RJ;

8.2.6. Entrega e retirada de correspondências em agências dos Correios (transporte do funcionário que ocupa o cargo de Contínuo);

8.2.7. Entrega e retirada de documentos e processos em repartições públicas, dentre elas AGU/NAJ/MG, SFA/MG, cartórios, etc;

8.2.8. Entrega de amostras, meios de cultura, animais, material de almoxarifado, documentos, lavanderia, vidraria, no âmbito interno;

8.2.9. Traslado de participantes em missões internacionais; reuniões com autoridades sanitárias internacionais; reuniões no âmbito do Mercosul; seminários com produtores, associações e cooperativas; missões comerciais, dentre elas, Coreia, China, Rússia, União Europeia, Estados Unidos e missões diplomatas relacionadas as atividades do LANAGRO/MG e unidades pertencentes;

8.2.10 Traslado de autoridades políticas, quando em visita ao órgão para assunto relacionados as suas atividades e finalidades essenciais;

8.2.11. Os funcionários designados à prestação dos serviços atenderão às demandas de trabalho advindas de todas as Unidades Externas do LANAGRO/MG.

8.3. Atribuições dos motoristas:

8.3.1. Conduzir os veículos oficiais com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza;

8.3.2. Cumprir todas as normas e determinações do responsável pelo contrato;

8.3.3. Zelar pelos veículos a serem utilizados de propriedade ou sob a responsabilidade do Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG de diferentes marcas e modelos, veículos leves, de carga, entre outros, que poderão vir a ser substituído ao longo do contrato;

8.3.4. Sob nenhum pretexto os veículos poderão exceder os limites de velocidade e peso determinados por lei;

8.3.5. Utilizar os veículos exclusivamente em serviço;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.3.6. Portar habitualmente Carteira de Habilitação classe “D”, sempre atualizada, para condução de veículos motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído do motorista;

8.3.7. Recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;

8.3.8. Ao término do serviço e/ou retorno de viagem os veículos deverão ser recolhidos à garagem do Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG;

8.3.9. Na ocorrência de acidente com veículo oficial, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso para a oficina indicada pela Contratante, sem prejuízo das providencias quanta a formalização de Boletim de Ocorrências;

8.3.10. Comunicar a quem de direito, a ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com os veículos sob sua responsabilidade, que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;

8.3.11. Vistoriar diariamente o veículo antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do veículo, roda sobressalente, macaco, chave de roda, chave para deslocamento de calota, extintor de incêndio e triângulo de sinalização, comunicando imediatamente qualquer irregularidade constatada, sendo proibido o uso do veículo em situação irregular ou sem a observância de itens mecânicos, como níveis de água e óleo;

8.3.12. Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;

8.3.13. Solicitar ao LANAGRO/MG, quando em viagem, autorização para a contratação de serviços para pequenos reparos, comprar e substituir peças para manter o veículo em funcionamento, exigindo a respectiva nota fiscal que deverá ser apresentada ao Fiscal de Contrato;

8.3.14. Ter conhecimento das estradas intermunicipais e interestaduais do país;

8.3.15. Obter de cada veículo o melhor rendimento e segurança em sua utilização, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.3.15.1. Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas e em regiões litorâneas;

8.3.15.2. Planejar antecipadamente o percurso;

8.3.15.3. Evitar tanto quanto possível, o tráfego engarrafado;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 8.3.15.4. Manter a velocidade do veículo compatível com o trânsito;
- 8.3.15.5. Evitar aceleração forte, a fim de que não seja consumido combustível desnecessariamente;
- 8.3.15.6. Evitar freadas bruscas;
- 8.3.15.7. Utilizar a marcha correta;
- 8.3.15.8. Não acelerar o veículo, quando parado;
- 8.3.15.9. Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;
- 8.3.15.10. Verificar e manter calibrados os pneus de acordo com as especificações do fabricante;
- 8.3.15.11. Não deixar as chaves na ignição e nem no interior do veículo quando fora de funcionamento;
- 8.3.15.12. Ao estacionar por defeito mecânico, ligar as luzes de emergência e colocar o triângulo de segurança;
- 8.3.15.13. Observar as normas internas do LANAGRO/MG e do serviço público federal e tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores.
- 8.4. Os motoristas deverão possuir:
- 8.4.1. Idade mínima de 21 anos, nos termos da lei;
- 8.4.2. Carteira de habilitação da categoria "D"; atualizada, para condução de veículos motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído do motorista;
- 8.4.3. Escolaridade mínima de ensino fundamental completo, comprovada por meio de apresentação de histórico escolar;
- 8.4.4. Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses na função, com comprovação em carteira;
- 8.4.5. Cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 8.4.6. Curso de Primeiros Socorros; Direção Defensiva e Mecânica Básica, cada um com duração mínima de 16 (dezesseis) horas;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.4.7. Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP), conforme Resolução 168, De 14 de Dezembro de 2004, com duração mínima de 50 (cinquenta) horas;

8.4.8. Curso especializado para transporte coletivo de passageiros.

8.5. Os motoristas efetuarão deslocamentos intermunicipais e interestaduais, sendo garantido a estes o pagamento de diárias, salvo nos casos em que o deslocamento ocorrer na região metropolitana de Belo Horizonte.

8.5.1. Mediante autorização do LANAGRO/MG, a Contratada deverá efetuar o pagamento dos valores das despesas com diárias dos motoristas que estarão em viagens à serviço da instituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da viagem.

8.5.1.1. Em casos excepcionais, o prazo estimado para liberação do pagamento das despesas com diárias, poderá ser reduzido, à pedido de urgência do LANAGRO/MG.

8.5.2. Para viagens as capitais do país, a Contratada deverá pagar, a título de diária, o valor de R\$ 332,19 e para viagens ao interior do país R\$ 275,22, os quais foram baseados nos valores da pesquisa de mercado atualizada e realizada em hotéis e restaurantes das capitais e interiores do país. O valor estimado para despesas com diárias anual será de R\$46.980,00.

8.5.2.1. Anualmente, estima-se 50 (cinquenta) diárias para os interiores do Estado e

8.5.2.1. Anualmente, estima-se 50 (cinquenta) diárias para os interiores do Estado e 100 (cem) diárias para as capitais, totalizando 150 (cento e cinquenta) diárias.

8.5.2.2. O LANAGRO/MG pagará a Contratada somente as despesas efetivamente realizadas e comprovadas, tais como as despesas com diárias, deslocamentos, mediante emissão de Nota Fiscal / Fatura.

8.5.2.2.1. Não farão parte do preço anual, os valores de diárias e resarcimentos de despesas mencionadas acima.

8.6. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

8.7. Cada conjunto de uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

8.7.1. 03 (três) calças compridas;

8.7.2. 05 (cinco) camisas manga curta, com a identificação da Contratada e a escrita "A Serviço do LANAGRO/MG";

8.7.3. 01 (uma) jaqueta de frio com logomarca da empresa e a escrita "A Serviço do LANAGRO/MG";



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.7.4. 02 (dois) pares de sapato.

8.8. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos descritos na planilha abaixo:

Peças	Especificação
Calça	Calça Social; Tecido: liso, poliéster/microfibra/algodão; Cor: Azul Escuro; Tipo: cós entrelelado, forrado, fechada por zíper coberto, com dois bolsos laterais embutidos e pespontados, dois bolsos traseiros, embutidos e com uma casa vertical e um botão. Botões, forro e linha na mesma cor do tecido.
Camisa	Camisa Social: Tecido: liso, 100% algodão; Cor: Azul Claro. Tipo: manga curta, colarinho entrelelado indeformável, pespontado, fechado por um botão em casa horizontal, para uso ou não de gravata, pala com 02 (dois) panos, bolso a altura do peito do lado esquerdo, sobreposto (chapado), com emblema bordado com as siglas MAPA/LANAGRO/MG e identificação da Contratada, abertura na frente em toda extensão, fechável por botões em casas verticais a esquerda, fralda recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada.
Jaqueta	Jaqueta: Tecido: Brim médio; Cor: Azul Escuro (mesmo tom da calça); Tipo: forrada em tecido liso, com manga longa, elástico nos punhos e no cós, 02 (dois) bolsos laterais embutidos na parte inferior com portinholas pespontadas, abertura na frente em toda extensão, fechável por zíper. Bordado na parte superior à altura do peito do lado esquerdo com emblema com as siglas MAPA/LANAGRO/MG e identificação da licitante vencedora.
Sapato	Sapato masculino: Material: Couro; Cor: Preto; Modelo: Esporte

8.9. O uniforme deverá ser fornecido da seguinte forma:

8.9.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado, sendo: 01 (um) conjunto completo no início da execução do contrato e 01 (um) conjunto completo a cada 06 (seis) meses, ou após comunicação escrita da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que os uniformes não atenderem as condições mínimas de apresentação;

8.9.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.9.3. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, modelo dos uniformes completos, que serão fornecidos aos funcionários.

8.9.4. Os profissionais da Contratada, deverão obrigatoriamente portar uniforme e se apresentar aos serviços devidamente asseados, usando com discrição quaisquer objetos de uso pessoal.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.10. Para cada motorista a Contratada deverá fornecer um aparelho de telefone celular, operante, com franquia mensal de ligações de no mínimo 200 minutos por aparelho, ficando sob sua inteira responsabilidade o controle e pagamento das despesas, a escolha do plano de telefonia, bem como o regramento para utilização, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com Dedicação Exclusiva – *Redação dada pela IN nº 3, SLTI/MPOG, de 15.10.2009*), da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.6. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da Contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

9.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade Contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

9.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

9.10.2. Para tanto, conforme previsto no Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

9.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

9.11.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final

Página 17 de 30



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

9.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a Contratada deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

10.1.9. Solicitar à Contratada, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, o pagamento das diárias, que serão destinadas aos motoristas em viagens à serviço do LANAGRO/MG;

10.1.9.1. Em casos excepcionais, o prazo estimado para solicitação do pagamento das diárias, poderá ser reduzido, à pedido de urgência do LANAGRO/MG.

10.2. A Contratada obriga-se a:

Página 19 de 30



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários pré-determinados pela Administração;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.2.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.2.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

10.2.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.2.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.2.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.2.9.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.2.9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.10. Substituir, no prazo de 24 horas em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.2.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

10.2.13. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.2.13.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados

Página 21 de 30



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.2.14. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma;

10.2.15. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

10.2.15.1. 13º (décimo terceiro) salário;

10.2.15.2. Férias e um terço constitucional de férias;

10.2.15.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

10.2.15.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

10.2.15.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008.

10.2.15.6. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

10.2.15.7. Os valores referentes às provisões mencionadas nesta cláusula que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

10.2.15.8. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.2.15.9. A empresa Contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

10.2.15.10. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

10.2.15.11. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

10.2.15.12. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10.2.15.13. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10.2.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.2.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.2.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.2.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.2.220.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.2.20.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.2.20.2. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

10.2.21. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

10.2.22. Disponibilizar preposto no local de prestação do serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.2.22.1. O preposto deverá comparecer na sede do LANAGRO/MG em Pedro Leopoldo mensalmente (durante o horário de funcionamento do órgão), em data agendada com no mínimo 48 horas de antecedência; ou noutra data, também previamente agendada.

10.2.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.24. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.2.28. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.2.29. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.2.29.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.2.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.31. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008;

10.2.32. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas tais como salários, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, plano de saúde e outros benefícios que estejam mencionados na Convenção Coletiva – CCT e/ou Acordo Coletivo de Trabalho, da categoria em Minas Gerais.

10.2.33. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços ao LANAGRO/MG, encaminhando ao órgão cópia autenticada de seus documentos (habilitação obrigatória, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados e demais documentos pertinentes), os quais também ficarão de posse da Contratada, além de fazer constar nas carteiras de trabalho dos mesmos os devidos registros quanto à função desempenhada;

10.2.34. Apresentar, no momento da contratação, os acordos e/ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.2.35. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

10.2.36. Observar as obrigações estabelecidas na Resolução nº 349, de 17 de maio de 2010 do CONTRAN, quando no transporte eventual de cargas em veículos classificados nas espécies: automóvel, caminhonete, camioneta e utilitários.

10.2.37. Para o transporte dos produtos "Perigosos", fornecer os EPI's constantes na Norma ABNT NBR 9735:2004, relacionando com a Tabela listada no anexo II do Edital.

10.2.38. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e prepostos na prestação dos serviços, ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos art. 30 e art. 60 do "Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho" aprovado pelo Decreto nº 61.784/1987;

10.2.39. Fornecer os seguintes cursos aos motoristas:

10.2.39.1. Primeiros Socorros;

10.2.39.2. Direção Defensiva e Mecânica Básica, cada um com duração mínima de 16 (dezesseis) horas;

10.2.39.3. Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP), conforme Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2014, com duração mínima de 50 (cinquenta) horas;

10.2.39.4. Curso especializado para transporte coletivo de passageiros;

10.2.39.5. Cada curso deverá ser oferecido até 01 (um) mês após o início do contrato e ministrado anualmente, a título de reciclagem profissional.

10.2.40. Observar as normas de prevenção de acidentes, de higiene e segurança do trabalho;

10.2.41. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, fax ou bip, objetivando a comunicação rápida entre Contratada e a Contratante no que tange aos serviços contratados;

10.2.42. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

10.2.43. Emitir o CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do LANAGRO/MG e Unidades Externas;

10.2.44. Prestar os serviços fora da jornada habitual, quando solicitado pela Administração, mediante o pagamento de diárias, conforme valores fixados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

11.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

11.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

11.3.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Página 29 de 30



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 07 de junho de 2016

A signature in black ink, appearing to read "Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota".
Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota
CONTRATANTE

A signature in blue ink, appearing to read "Dilane Felix".
Dilane Felix
CONTRATADA

Testemunhas:

A signature in black ink, appearing to read "Renato Luiz G. Araujo".
Renato Luiz G. Araujo
Chefe SEC/LANAGRO/MG

A signature in blue ink, appearing to read "Vanessa Kalline de Arruda Santos".
Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 40/2016

Pregão Eletrônico Nº 11/2016
Processo Nº 21181.000406/2016-57

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, REPRESENTADA PELO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA PRIMER
INTELIGENCIA EM SERVICOS LTDA – ME.**

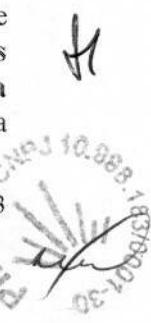
A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.998.183/0001-30, sediada na Rua Tereza machado Lage nº 19, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP: 32600-302, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Dilane Felix**, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.834.825, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 003.081.766-85, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000406/2016-57, Pregão Eletrônico n.º 11/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos preços de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal dos serviços passa de R\$ 18.431,92 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), para R\$ 20.430,86 (vinte mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 245.170,32 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e setenta reais e trinta e dois centavos) com fundamento no art. 65, § 8º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 23.987,28** (vinte e três mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

3.1.1. Em razão da repactuação dos preços por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2016 a Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 1.998,94 (hum mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor de R\$ 23.987,28 (vinte e três mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), compreendendo o período de 13/06/2016 a 13/06/2017.

3.2. O valor total a ser pago de forma retroativa é de **R\$ 9.128,49** (nove mil cento e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), compreendendo o período de 13/06/2016 a 30/10/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2016, Elemento de Despesa 3390.37.00 – Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 206092028214W0001 – LANAGROSADA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de **R\$ 12.258,52** (doze mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária Financeira – SEOFLANA-MG.

5.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 01 de novembro de 2016.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Dilane Felix
CONTRATADA
PRIMER INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA
SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO
CNPJ: 10.998.183/0001-30

Testemunhas:

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG

Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG



Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MAURO CELSO ZANUS
Chefe Geral

(SIDEC - 07/11/2016) 135033-13203-2016NE000876

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016 - UASG 135033

Nº Processo: 21206.000176/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual fornecimento de gases industriais para Embraça Uva e Vinho Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 08/11/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h30. Endereço: Rua Livramento, 515 Cx. Postal 130 - Bento Gonçalves/rs Cidade Alta - BENTO GONÇALVES - RS ou www.compragovernamental.gov.br/edital/135033-05-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VINICIUS ANTONIO MACHADO NARDI
Analista de Patrimônio e Suprimentos

(SIDEC - 07/11/2016) 135033-13203-2016NE000267

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA DISTRITO DE METEOROLOGIA DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2016 - UASG 130075

Nº Processo: 21176.114/2016-93 . Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC)local, para atender as necessidades do 8º Distrito de Meteorologia. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Único prestador do serviço. Declaração de Dispensa em 11/10/2016. SOLISMAR DAME PRESTES. Ordenador de Despesas. Ratificação em 07/11/2016. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ. Diretor do Inmet. Valor Global: R\$ 36.561,15. CNPJ CONTRATADA : 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

(SIDEC - 07/11/2016) 130075-00001-2016NE800031

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida decorrente do contrato Nº 08/2015, Devedor LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG, CNPJ 00 396.895/0062-47 Rep. Leg Ricardo Aurélio Pinto Nascimento e Credora UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ 04.281.586-60 Rep. Leg Paulo George Lacerda Conceição. Objeto: Reconhecimento por parte da Devedora de valor a ser pago à Credora, R\$ 26.759,70. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 5º do Dec. Nº 2.271/97 e Arts. 37 a 41 da IN/MP nº 02/2008.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2016 - UASG 130102

Nº Processo: 21043000518201692 . Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e qualificação do Sistema LC-ICP-MS marca: AGILENT TECHNOLOGIES com aplicação de peças em proveito do Lanagro-sp. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender ao Plano de PNCRC de Resídios e Contaminantes na determinação de contaminantes inorgânicos. Declaração de Inexigibilidade em 01/11/2016. MARCIA OLIVEIRA PARREIRA, Chefe da Dad. Ratificação em 01/11/2016. ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Coordenador do Lanagro-sp. Valor Global: R\$ 41.890,89. CNPJ CONTRATADA : 03.290.250/0001-00 AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

(SIDEC - 07/11/2016) 130102-00001-2016NE800033

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016 - UASG 130102 - SRP

Nº Processo: 21043001294201636. Objeto: Pregão SRP para aquisição de insumos de biologia molecular grupo 162. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 08/11/2016 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº, Campinas/SP ou www.compragovernamental.gov.br/edital/130102-5-00041-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
Respondendo Pelo Lanagro - Sp

(SIASGnet - 04/11/2016) 130102-00001-2016NE800033

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016110800099

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 130032

Nº Processo: 21005000161201437. PREGÃO SRP Nº 20/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13011238000164. Contratado : LABWARE BRASIL SERVICOS DE -INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de Serviços de Suporte Técnico. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Dec 789/13. Vigência: 16/09/2016 a 15/09/2017. Valor Total: R\$641.062,30. Fonte: 1000000000 - 2015NE800776 Fonte: 1000000000 - 2015NE800773 Fonte: 1000000000 - 2015NE800774 Fonte: 1000000000 - 2016NE800427 Fonte: 1000000000 - 2016NE800484 Fonte: 1000000000 - 2016NE800492. Data de Assinatura: 16/09/2016. (SICON - 07/11/2016) 130032-00001-2016NE000002

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 40/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 4/2016. Nº Processo: 21181000406201657. PREGÃO SISPP Nº 11/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10998183000130. Contratado : PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS -LTDA - ME. Objeto: Repactuação dos preços de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original. Fundamento Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Art. 5º do Dec. Nº 2.271/97 e Arts. 37 a 41 da IN/MP nº 02/2008. Vigência: 01/11/2016 a 13/06/2017. Valor Total: R\$25.986,22. Fonte: 1000000000 - 2016NE800487. Data de Assinatura: 01/11/2016. (SICON - 07/11/2016) 130058-00001-2016NE800011

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000177201247 . Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para montagem da rede elétrica laboratorial de distribuição secundária interna, em proveito do LANAGRO/MG, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico Anexo I, que é parte integrante deste Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av.rumolo Joviano, S/n, Centro - Cx.postal 50 Centro - PEDRO LEOPOLDO - MG ou www.compragovernamental.gov.br/edital/130058-03-1-2016. Entrega das Propostas: 12/12/2016 as 16h00. Endereço: Av. Rómulo Jovian S/nº Centro - PEDRO LEOPOLDO - MG

CLARET DA CONCEICAO GONCALVES MONTEIRO
Chefe da Divisão Administrativa do Lanagro-mg

(SIDEC - 07/11/2016) 130058-00001-2016NE800011

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 130027

Número do Contrato: 6/2013. Nº Processo: 21006000602201318. PREGÃO SISPP Nº 6/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 17428731016643. Contratado : PROSEGUR BRASIL S/A - - TRANSPORTADORA DO VAL E SEGURANCA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses, para o período de 16/10/2016 a 16/10/2017. Fundamento Legal: Art.57, Inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 16/10/2016 a 16/10/2017. Valor Total: R\$203.049,00. Fonte: 1000000000 - 2016NE800003. Data de Assinatura: 07/10/2016. (SICON - 07/11/2016) 130027-00001-2016NE800025

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015 - UASG 130094

Nº Processo: 21030001834201540 . Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns para instalação da rede lógica e física da Lan Ethernet por meio de cabo Lan Cat 6e, no prédio do SISA/DDA/SFA/PA, com o fornecimento de mão de obra, bem como disponibilização de equipamentos, instrumentos e materiais necessários, de primeira qualidade, incluindo a limpeza do local na conclusão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação é composta de um (01) item. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/11/2016 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av.almirante Barroso, 5384 - Castanheira Castanheira - BELEM - PA ou www.compragovernamental.gov.br/edital/130094-05-14-2015. (SICON - 07/11/2016) 130074-00001-2016NE800027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser lido e retirado na íntegra no site www.comprasnet.gov.br

MARCELINO TOKINORI TSUNEMITSU
Pregoeiro

(SIDEC - 07/11/2016) 130094-00001-2016NE000012

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

ESPCÉCIE: O Serviço de Inspeção e Sanidade Vegetal convoca no prazo de três dias, com base no art. 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.784/1999 e art. 95, parágrafo 5º, do Decreto nº 6.268/2007, a empresa BAMBINO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE CEREAIS LTDA-ME, CNPQ Nº 03.671.847/0001-96, estando em local incerto e desconhecido, através de seu representante legal a comparecer na Av. Rodrigues Alves, 129 - 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.081-250, PABX (21) 2291-4141 ramal 510, Horário: 08:00 às 17:00 para tomar ciência dos resultados da fiscalização e tirar esclarecimentos. O notificado deverá se apresentar na Av. Rodrigues Alves, 129, 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.081-250, PABX (21) 2291-4141, ramal 510, Horário: 08:00 às 17:00 h.

ESPCÉCIE: O Serviço de Inspeção e Sanidade Vegetal convoca no prazo de trinta dias, com base no art. 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.784/1999 e art. 93, do Decreto nº 6.268/2007, em função da sua autuação por comercializar feijão cores-mulatinho, marca Du Rio, lote 005, desclassificado, conforme Auto de Infração 16/RJ/1795/2016, a empresa DURIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI, CNPJ 13.151.280/0002-61 estando em local incerto e desconhecido, a tomar ciência do julgamento em 1ª Instância e retirar a Guia de Recolhimento da União para o pagamento da multa imposta. O notificado deverá se apresentar na Av. Rodrigues Alves, 129, 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.081-250, PABX (21) 2291-4141, ramal 510, Horário: 08:00 às 17:00 h.

DANIEL GUSTAVO BRAZ ROCHA
Fiscal Federal de Agropecuário

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 - UASG 130074

Nº Processo: 21042007253201663. PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 1980461800132. Contratado : JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA- ME. Objeto: O Sr.Superintendente Federal de Agricultura no RS-Ordenador de Despesas,no uso de suas atribuições legais,RESOLVE: Autorizar a contratação da empresa, Jairo Antonio Mallmann,Consultoria-ME,em consonância com o Pregão Eletrônico supra, tudo de acordo com o Edital,seus axessos e disposições contratuais, pelo período de um ano a partir de 01/11/2016. Fundamento Legal: Lei de licitações, 8.666/93.Vigência: 01/11/2016 a 31/10/2017. Valor Total: R\$7.020,00. Fente: 100000000 - 2016NE800883. Data de Assinatura: 25/10/2016.

(SICON - 07/11/2016) 130074-00001-2016NE800883

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - UASG 130074

Nº Processo: 21042007253201663. PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 9393174900133. Contratado : MEX DIGITAL LTDA - ME -.Objeto: O Sr.Superintendente Federal de Agricultura no RS-Ordenador de Despesas,no uso de suas atribuições legais,RESOLVE: Autorizar a contratação da empresa, Mex-Digital Ltda-ME,de acordo com o disposto no Pregão Eletrônico supra, em conformidade com o Edital,seus axessos e disposições contratuais,com vigência a partir de 01/11/2016. Fundamento Legal: Lei de licitações, 8.666/93.Vigência: 01/11/2016 a 31/10/2017. Valor Total: R\$218.515,00. Fente: 100000000 - 2016NE800882. Data de Assinatura: 25/10/2016.

(SICON - 07/11/2016) 130074-00001-2016NE800027



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 57/2016

Pregão Eletrônico Nº 11/2016
Processo Nº 21181.000406/2016-57

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, REPRESENTADA PELO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA PRIMER
INTELIGENCIA EM SERVICOS LTDA – ME.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.998.183/0001-30, sediada na Rua Tereza machado Lage nº 19, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP: 32600-302, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Dilane Felix**, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.834.825, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 003.081.766-85, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000406/2016-57, Pregão Eletrônico n.º 11/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – REEEQUILIBRIO

2.1. O valor mensal dos serviços passa de R\$ 20.430,86 (vinte mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), para **R\$ 21.883,64** (vinte e um mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 262.603,68** (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos) com fundamento no art. 65, § 8º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 17.433,36 (dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**.

3.1.1. Em razão do pagamento do adicional de insalubridade, a Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 1.452,78 (hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 17.433,36 (dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), compreendendo o período de 13/06/2016 a 13/06/2017.

3.2. O valor total a ser pago de forma retroativa é de **R\$ 8.087,14 (oito mil oitenta e sete reais e quatorze centavos)**, compreendendo o período de 13/06/2016 a 30/11/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2016, Elemento de Despesa 3390.37.00 – Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 206092028214W0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de **R\$ 13.130,18 (treze mil cento e trinta reais e dezoito centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária Financeira – SEOFLANA-MG.

5.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 19 de dezembro de 2016.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Adm. Msc Dilane Felix
CRA/MG nº 23.838

Dilane Felix
.....
CONTRATADA
PRIMER INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA
SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO
CNPJ: 16.998.187/0001-20

Testemunhas:

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG

Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG



EMBRAPA UVA E VINHO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 195/2016 do Pregão Eletrônico SRP nº 0053/2016 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material de segurança e proteção - 33390.30.28. Item(ns): 43. Fornecedor: Invicta Company Ltda. - ME. CNPJ: 23.801.682/0001-37 Valor total da ATA: R\$ 3.500,00; Vigência: 16/12/2016 a 15/12/2017. Data da assinatura: 16/12/2016.

Ata de Registro de Preços nº 200/2016 do Pregão Eletrônico SRP nº 0048/2016 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material químico e reagente - Laboratório - 33390.30.11. Item(ns): 57. Fornecedor: Heko Ambiental - Produtos e Equipamentos Científicos Eirel - ME. CNPJ: 15.443.663/0001-58 Valor total da ATA: R\$ 600,00; Vigência: 19/12/2016 a 18/12/2017. Data da assinatura: 19/12/2016.

Ata de Registro de Preços nº 183/2016 do Pregão Eletrônico SRP nº 0053/2016 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material de segurança e proteção rio - 33390.30.28. Item(ns): 21, 22, 31, 39, 61, 62, 63, 64. Fornecedor: AMDA Security Importadora Ltda - ME. CNPJ: 14.793.395/0001-31 Valor total da ATA: R\$ 20.842,50; Vigência: 14/12/2016 a 13/12/2017. Data da assinatura: 14/12/2016.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AVISO

Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 21, da Lei nº 9.456/97, torna público que no dia 21 de novembro de 2016, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados.

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO CERTIFICADO DE PROTEÇÃO
Glycine max (L.) Merr.	IBRSGO 9160RR	21806.000069/2011-07	20160246
Glycine max (L.) Merr.	TEC 7548IPRO	21806.000131/2014-03	20160247
Glycine max (L.) Merr.	SYN1257 RR	21806.000270/2014-29	20160248
Glycine max (L.) Merr.	NS7447IPRO	21806.000049/2015-51	20160249
Codium variegatum (L.)	ISAMBA	21806.000078/2015-13	20160250
Phalaenopsis Blume	PHALDIOYK	21806.000348/2015-96	20160251
Phalaenopsis Blume	PHALFLACAN	21806.000350/2015-65	20160252
Phalaenopsis Blume	PHALZIFY	21806.000353/2015-07	20160253
Anthurium Schott	ANTHHDOMAQ	21806.000351/2015-18	20160254

RICARDO ZANATA MACHADO
Coordenador

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 57/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 4/2016, Processo: 21181000406201657; PREGÃO SISSP Nº 11/2016, Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 10998183000130. Contratado : PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS -LTDA - ME. Objeto: O Reequilíbrio econômico financeiro de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original. Fundamento Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/12/2016 a 13/06/2017. Valor Total: R\$17.433,36. Fonte: 10000000 - 2016NE800487. Data de Assinatura: 19/12/2016.

(SICON - 20/12/2016) 130058-00001-2016NE800011

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio Nº 828184/2016, Nº Processo: 21000010971201611, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, CNPJ nº 18338178001002, Objeto: Projeto de Aquisição de Insumos Agrícolas, Valor Total: R\$ 101.515,15, Valor de Contrapartida: R\$ 1.515,15, Valor a ser transferida e descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2016NE800132, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 119633, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404123, Vigência: 05/12/2016 a 05/12/2017, Data de Assinatura: 05/12/2016, Sígnatários: Concedente: JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA CPF nº 432.309.116-87, Conveniente: BRUNO DE FREITAS SIQUEIRA CPF nº 817.102.326-68.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2016 ao, Convênio Nº 784757/2013. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001, Convenente : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, CNPJ nº 04.034.583/0001-22, Prorrogação de vigência e utilização de saldo remanescente.. Valor Total: R\$

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM MINAS GERAISAVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016

O LANAGRO/MG torna público que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico TRAD nº 02/2016, tendo por objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos para instalação de tanques de óleo diesel e óleo BPF, resultou fracassada.

LUIZ HENRIQUE SILVA SANTANA
Pregoeiro

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO"

Prorrogação de Ofício nº 020/2016 ao Convênio nº 002/2015, Processo nº 00350.004045/2015-78, SICONV nº 817870/2015. Concedente: União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, CNPJ/MF nº. 00.396.895/0001-25. Conveniente: Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura/CE, CNPJ/MF nº. 13.265.581/0001-35. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, conforme o disposto no inciso VI, do art. 43 da Portaria Interministerial MPQG/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e suas alterações, para 15 de novembro de 2017. Assinatura: Davyson Franklin de Souza - Secretário de Aquicultura e Pesca - CPF/MF: 614.110.942-04. Data de assinatura: 03 de dezembro de 2016.

constantes nos autos do Processo nº 21034.010305/2016-88, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínio Santa Inês Ltda, CNPJ nº 09.282.108/0001-99, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/11/2016 a 31/10/2019.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1/2016 ao Termo de Execução Descentralizada nº 6/2016 - Processo: 21000.032449/2016-82. Objeto: Alteração da vigência final do TED 6/2016 de 31 de dezembro de 2016 para 30 de abril de 2017 e alteração da distribuição dos recursos orçamentários-financeiros. Partes: Secretaria de Política Agrícola: Neri Geller. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária: Maurício Antônio Lopes. Assinatura: 20/12/2016.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 130029

Número do Contrato: 5/2015. Processo: 21012002178201430. INEXIGIBILIDADE Nº 9/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 34028316000537. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Serviços de múltiplos correspondentes: cartas, selos e malotes. Fundamento Legal: § 2º art. 57 da Lei n. 8.666/93. Vigência: 15/01/2017 a 15/01/2018. Valor Total: R\$96.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800011. Data de Assinatura: 19/12/2016.

(SICON - 20/12/2016) 130029-00001-2016NE800115

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 130029

Número do Contrato: 6/2015. Processo: 21012002179201484. DISPENSA Nº 69/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 34028316000537. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Contratação dos serviços de encomenda expressa para postagem de cartas/correspondências naturais, incluindo o PAC. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da lei n. 8.666/93. Vigência: 02/01/2017 a 02/01/2018. Valor Total: R\$24.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800004. Data de Assinatura: 12/12/2016.

(SICON - 20/12/2016) 130029-00001-2016NE800115

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21024.003032/2009-13; Espécie: Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram a União por Intermédio da Superintendência Federal de Agricultura SFA/MT, CNPJ 00.396.895/0033 - 02 e o Instituto de Defesa Agropecuária - INDEA/MT, CNPJ 14.939.979/0001-72. Assinado em 15 de dezembro de 2016. Objetivo: O Segundo Termo Aditivo tem por objetivo alterar o Termo de Acordo de Cooperação Técnica original em sua Cláusula Quarta, com relação à vigência nas atividades de Inspeção de Sanidade de Produtos de Origem Animal; do recurso. Não envolve recursos financeiros. Prazo de vigência: 1/01/2017 a 31/12/2021. Sígnatários: José de Assis Guaraque (Superintendente) RG 260499 SSP/ES e CPF 197.390.526 - 49 e Guilherme Linares Nolasco (Presidente) RG: 14.806.318 SSP/SP e CPF: 137.197.128-50.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o representante legal da empresa A.D. CECONI ME, CNPJ/CPF: 032291709/0001-81, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na SFA/MT, localizada na Alameda Annibal Molina, s/n, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-901, a fim de tomar ciência do Termo de Notificação 20031-08980-8/2016 e Auto de Multa nº 044/2016, referente ao processo nº 21024.003580/2016-64. Fica o autuado cientificado de que não comparecerá à SFA-MT, no prazo de 10 (dez) dias, implicará no encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição do débito em dívida ativa da união e cobrança judicial.

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONVÉNIOS

Espécie: Termo de Convênio de Estágio que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Estado de Minas Gerais - SFA-MG, CNPJ nº 00.396.895/0026-83, e a Fundação de Ensino e Tecnologia



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 25/2017

Pregão Eletrônico nº 11/2016
Processo nº 21181.000406/2016-57

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, REPRESENTADA PELO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA PRIMER
INTELIGENCIA EM SERVICOS LTDA – ME.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.998.183/0001-30, sediada na Rua Tereza machado Lage nº 19, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP: 32600-302, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Dilane Felix**, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.834.825, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 003.081.766-85, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000406/2016-57, Pregão Eletrônico n.º 11/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos preços de acordo com a Cláusula Sexta, bem como prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal dos serviços passa de R\$ 21.883,64 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para **R\$ 23.292,97** (vinte e três mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 279.515,64** (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, art. 2º da Lei 10.192/2001 e art. 5º do Decreto 2.271/1997.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 13/06/2017 e término em 13/06/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

4.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 284.339,20 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

4.1.1. Em razão da repactuação dos preços por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2017 registrada sob o nº MG000967/2017 e majoração do salário mínimo nacional o valor mensal do contrato passa de R\$ 21.883,64 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 23.292,97 (vinte e três mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), a Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 1.409,33 (hum mil quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor de R\$ 7.657,36 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), compreendendo o período de 01/01/2017 a 13/06/2017.

4.1.2. Em razão da prorrogação do contrato a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 23.056,82 (vinte e três mil cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 276.681,84 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para o período de 13/06/2017 a 13/06/2018.

4.2. O valor total a ser pago de forma retroativa é de 7.657,36 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), compreendendo o período de 01/01/2017 a 13/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao pedido de reajuste dos insumos à partir de 19 de Maio de 2017 (data da abertura das propostas), conforme documento datado de 02 de março de 2017 SEI nº (2350670), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, Elemento de Despesa 3390.37.00 – Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 206092028214W0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de R\$ 13.834,09 (treze mil oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, e novo prazo de vigência, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária Financeira –SEOFLANA-MG.

7.2. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 09 de junho de 2017.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Testemunhas:

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG

Dilane Felix
CONTRATADA
PRIMER INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA
SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO
CNPJ: 10.998.183/0001-30

Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG



CONTRATO DE CESSÃO DE USO N° 3510/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, VIVIANE JASMINE DA SILVA PEREIRA, CPF 048.250.741-11, Processo 00350.004074/2013-78, Concorrência 026/2013, Área nº 521, VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO N° 3515/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, EFÍGENIA DIAS DE BASTOS, CPF 008.743.801-11, Processo 00350.004074/2013-78, Concorrência 026/2013, Área nº 526, VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO N° 3516/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, LEOSSMAR BATISTA DA FONSECA, CPF 747.257.341-87, Processo 00350.004074/2013-78, Concorrência 026/2013, Área nº 527, VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO N° 3517/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, MARIUZA MARIA ROCHA, CPF 008.347.081-67, Processo 00350.004074/2013-78, Concorrência 026/2013, Área nº 528, VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO N° 3139/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, LUCIANO BARATA MACHADO, CPF 74.398.347-55, Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 43, VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO N° 3140/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, LUCIANO BARATA MACHADO, CPF 74.398.347-55, Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 44, VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO N° 3141/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, LUCIANO BARATA MACHADO, CPF 74.398.347-55, Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 45, VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO N° 3142/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, ANDRE DE JESUS COELHO MACHADO, CPF 515.848.401-53, Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 46, VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
pelo código 0003201706200002

CONTRATO DE CESSÃO DE USO N° 3143/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, ANDRE DE JESUS COELHO MACHADO, CPF 515.848.401-53, Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 47, VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO N° 3144/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, ANDRE DE JESUS COELHO MACHADO, CPF 515.848.401-53, Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 48, VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO N° 3152/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, EDUARDO PEREIRA SALGADO, CPF 599.156.681-04, Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 64, VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO N° 3153/2017, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DA MESA, Município de Niquelândia, estado de GOIÁS, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, HELENA DIAS DE SOUZA GUIMARÃES, CPF 371.707.241-20, Processo 00350.004215/2013-52, Concorrência 025/2013, Área nº 65, VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/06/2037. ASSINATURA: 16/06/2017 DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA Secretário de Aquicultura e Pesca

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei nº. 9.456, de 25 de abril de 1997 e art. 3º - VII, do Decreto nº. 2.366, de 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de astrolomeria (*Alstroemeria L.*), denominada Tesis, com titularidade requerida pela empresa Horti Partners v.o.f., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000340/2014-49, em 23/12/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, no México, em 28/04/2014, sob a mesma denominação.

2. Cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum x morifolium Ramat.*), denominada Difcand, com titularidade requerida pela Deliflor Royalties B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000262/2015-63, em 19/10/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez na Colômbia, em 01/11/2011, com a denominação Pixel Candy.

3. Cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum x morifolium Ramat.*), denominada Zannmpalm Dark, com titularidade requerida pela empresa Van Zanten Breeding B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000108/2016-72, em 01/06/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez na Holanda, em 03/03/2014, com a denominação Palm Green Dark.

4. Cultivar de soja (*Glycine max (L.) Merr.*), denominada SG10t58IPRO, com titularidade requerida pela empresa TMG Tropical Melhoramento e Genética Ltda., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000214/2016-56, em 06/09/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

5. Cultivar de feijão (*Phaseolus vulgaris L.*), denominada BRS FC104, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000301/2016-11, em 01/12/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

6. Cultivar de feijão (*Phaseolus vulgaris L.*), denominada IAC Netuno, com titularidade requerida pelo Instituto Agronômico - IAC, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000324/2016-18, em 27/12/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

7. Cultivar de feijão (*Phaseolus vulgaris L.*), denominada IAC Tigre, com titularidade requerida pelo Instituto Agronômico - IAC, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.0000326/2016-15, em 27/12/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

8. Cultivar de berinjela (*Solanum melongena L.*), denominada CNPH 006, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.0000319/2015-24, em 17/12/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

9. Cultivar de videira (*Vitis L.*), denominada IFG Eight, com titularidade requerida pela empresa International Fruit Genetics, LLC, dos Estados Unidos da América, protocolizado sob o nº 21806.000197/2013-12, em 08/08/2013. Até a data de protocolização do pedido, a cultivar não havia sido oferecida à venda ou comercializada no Brasil; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, nos Estados Unidos da América, em 01/06/2012, sob a mesma denominação.

10. Cultivar de videira (*Vitis L.*), denominada IFG Nine, com titularidade requerida pela empresa International Fruit Genetics, LLC, dos Estados Unidos da América, protocolizado sob o nº 21806.000198/2013-59, em 08/08/2013. Até a data de protocolização do pedido, a cultivar não havia sido oferecida à venda ou comercializada no Brasil; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, nos Estados Unidos da América, em 14/09/2011, sob a mesma denominação.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei nº. 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº. 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet [RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador](http://www.agricultura.gov.br/asuntos/insums-agropecuarios/ insums-agropecuarios/protecao-de-cultivar ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, Sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p></div><div data-bbox=)

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS

RESULTADOS DE JUGAMENTOS
PREGÃO N° 21/2017

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora (s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): Item 24, Alcacer; Itens 17, 18, 29, 30, 31, Merck; Item 23, Comercial Sol Radiante; Itens 7, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 28, Scharlab; Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 14, 20, Sigma-Aldrich; Itens 25, 26, Orbital.

(SIDEC - 19/06/2017) 130102-00001-2017NE800065

PREGÃO N° 22/2016

A pregoeira do Lanagro-SP, declara vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): Grupos 32, 34, Prorupas; Grupo 20, Gottardi&Gomes; Grupos 7, 8, 11, 12, Klemps; Grupos 23, 25, 26, 33, Vieiras; Grupos 14, 15, 21, O.J. do Nascimento; Grupos 9, 13, Conexão Chinelos; Grupos 2, 3, 4, 10, 16, 18, 22, 24, 27, 29, 30, 31, F.A. Vilani; Grupos 1, 5, 6, 17, 28, 35, C. dos Santos Gravena.

MARCIAS OLIVEIRA PARREIRA

(SIDEC - 19/06/2017) 130102-00001-2017NE800065

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 24/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 62/2017. Nº Processo: 2118100018020175. PREGÃO SISPP N° 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13153640000183. Contratado : AFS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS -EIRELI - EPP. Objeto: Alteração da Cláusula Décima do contrato original. Fundamento Legal: Artigo 58 da Lei nº 8666/93.Vigência: 09/06/2017 a 02/05/2018. Data de Assinatura: 09/06/2017.

(SICON - 19/06/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 25/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 4/2016. Nº Processo: 21181000406201657. PREGÃO SISPP N° 11/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10998183000130. Contratado : PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS -LTDA - ME. Objeto: A repartição dos preços do acordo com a Cláusula Sexta, bem como a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Art. 5º do Dec. N° 2.271/97 e Arts. 37 a 41 da IN/MP nº 02/2008. Vigência: 09/06/2017 a 13/06/2018. Valor Total: R\$284.339,20. Fonte: 100000000 - 2017NE800023. Data de Assinatura: 09/06/2017.

(SICON - 19/06/2017) 130058-00001-2017NE800004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 45/2017

Pregão Eletrônico nº 11/2016
Processo nº. 21181.000406/2016-57

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS LTDA – ME.

A União, por intermédio do **Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.998.183/0001-30, sediada na Rua Tereza machado Lage nº 19, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP: 32600-302, doravante designada Contratada, neste ato representada pela **Sra. Dilane Felix**, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.834.825, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 003.081.766-85, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº. 21181.000406/2016-57, Pregão Eletrônico nº. 11/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 01 (um) posto de motorista que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO

2.1. Em decorrência da supressão de 01 (um) posto de motorista, o valor mensal do contrato passa de R\$ 23.056,82 (vinte e três mil cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para **R\$ 17.292,61 (dezessete mil duzentos e noventa e dois reais sessenta e um centavos)**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

perfazendo o valor anual de R\$ 207.511,32 (duzentos e sete mil quinhentos e onze reais trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo está estimado em R\$ 207.511,32 (duzentos e sete mil quinhentos e onze reais trinta e dois centavos).

3.1.1. Em decorrência da supressão passa de R\$ 276.681,84 (duzentos e setenta e seis mil seiscientos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 207.511,32 (duzentos e sete mil quinhentos e onze reais trinta e dois centavos), uma redução mensal de R\$ 5.764,21 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, Elemento de Despesa 3390.37.00 (locação de mão-de-obra) Projeto/Atividade 206092028214W0001– LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a revisar a garantia prestada para o valor de R\$ 10.375,57 (dez mil trezentos e setenta e cinco reais cinquenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária Financeira – SEOFLANA-MG.

5.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA OITAVA– FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 07 de agosto de 2017.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

Dilane Felix
CONTRATADA
Adm. Msc Dilane Felix
CRA/MG nº 23.838

Testemunhas:
Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG

Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG



EMBRAPA MEIO AMBIENTE

EMBRAPA MILHO E SORGO

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

AVISOS DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017 - UASG 135025**

Nº Processo: 6/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado ao combate a pragas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, tratamento e controle de escorpiões e carrapatos, nas áreas internas e externas das dependências da Embrapa Meio Ambiente, abrangendo prédios administrativos, laboratórios, áreas de apoio à pesquisa e campos experimentais. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/08/2017 de 08h30 às 11h00 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Rodovia Sp 340, Km 127,5 - Jaguariúna/sp Tanquinho Velho - JAGUARIUNA - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135025-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 10/08/2017) 135025-13203-2017NE009999

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 - UASG 135025

Nº Processo: 44 . Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para aquisição de gases especiais para uso nos laboratórios da Embrapa Meio Ambiente, localizada na cidade de Jaguariúna/SP. Total de Itens Licitados: 00026. Edital: 11/08/2017 de 08h30 às 11h00 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Rodovia Sp 340, Km 127,5 - Jaguariúna/sp Tanquinho Velho - JAGUARIUNA - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135025-05-14-2017. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Qualquer discordância entre a descrição do COMPRASNET E O EDITAL, prevalece a descrição deste. Dentro das condições e aceite da Embrapa Meio Ambiente.

(SIDEC - 10/08/2017) 135025-02017-2017NE999999

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 - UASG 135025

Nº Processo: 54/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de lâmpadas especiais GREEN POWER LED para uso nas atividades de pesquisa da Embrapa Meio Ambiente. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 11/08/2017 de 08h30 às 11h00 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Rodovia Sp 340, Km 127,5 - Jaguariúna/sp Tanquinho Velho - JAGUARIUNA - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135025-05-18-2017. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCI REGINA GRANDORFF VITAL
Chefe Adjunto Administrativo

(SIDEC - 10/08/2017) 135025-13203-2017NE009999

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
pelo código 00032017081100005

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 - UASG 135016

Nº Processo: 135016.114/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotográfico, geoestrutural e da integridade física de todas as 24 (vinte e quatro) cavidades naturais subterrâneas da Embrapa Milho e Sorgo. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/08/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rod. Mg 424 - Km 65 Caixa Postal 151 Esmeraldas II - SETE LAGOAS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135016-05-27-2017. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme edital

ANTONIO ALVARO CORSETTI PURCINO
Chefe Geral

(SIDEC - 10/08/2017) 135016-13203-2017NE800035

EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato; Partes: Embrapa Pecuária Sudeste e a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPEAD; Objeto: Organização e realização do Congresso Internacional Greenhouse Gas and Animal Agriculture Conference - GGAA 2019; Unidade Gestora: 135024; Valor global: R\$ 550.000,00; Vigência: até 31/03/2020; Data da assinatura: 08/08/2017; Signatários: Rui Machado, pela Embrapa e Robert Eugene Schaffert, pela FAPEAD.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio; Partes: Embrapa Pecuária Sudeste e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. Etec Paulino Botelho; Objeto: Concessão de Estágio; Unidade Gestora: 135024; Vigência: até 08/08/2022; Data da assinatura: 08/08/2017; Signatários: Rui Machado, pela Embrapa e Aparecida Sedi Moriwaki, pela Etec Paulino Botelho.

EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Espécie: Convênio de Concessão de Estágio; Partes: Embrapa Pesca e Aquicultura e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, mantenedora do Centro de Formação Técnica em Florestas; Objeto: Estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional; Data de assinatura: 01/08/2017; Vigência: 01/08/2022; Código da Unidade Gestora: 135007; Data de assinatura: 01/08/2017; Signatários: Sr. Carlos Magno Campos da Rocha, pela Embrapa Pesca e Aquicultura e Sr. Daniel Kluppel Carrara, pela Instituição de Ensino.

Espécie: Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio de Concessão de Estágio, SAIC Nº 26000.12/0019-1; Partes: Embrapa Pesca e Aquicultura e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) meses; Data de Assinatura: 01/08/2017; Vigência: 01/08/2022; Código da Unidade Gestora: 135007; Signatários: Sr. Carlos Magno Campos da Rocha, pela Embrapa Pesca e Aquicultura e Sr. Francisco Nairton do Nascimento, pela Instituição de Ensino.

(SICON - 10/08/2017) 130058-00001-2017NE080004

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017 - UASG 135013

Nº Processo: 69/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente Total de Itens Licitados: 00083. Edital: 11/08/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Beira Mar, 3250 - Praia 13 de Julho Jardins - ARACAJU - SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135013-05-22-2017. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE GONCALVES MOURA BOMFIM
Chefe Adjunta de Administração

(SIDEC - 10/08/2017) 135013-13203-2017NE004315

EMBRAPA UVA E VINHO**EXTRATO DE DEPÓSITO**

Espécie: Termo de Depósito Civil com Licença de Uso - 243-17; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 e a Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) - CNPJ: 20.320.503/0001-51; Código da Unidade Gestora: 135033; Objeto: depósito de bens móveis adquiridos pela depositante com recursos do Convênio firmado com diversas financeiras (SAIC nº 21700.11/0062-6 e 21700.12/0047-6); Modalidade de licitação: não se aplica; Fundamento legal: não se aplica; Fonte de recursos: não se aplica; Valor Global: R\$ 13.522,25 e R\$ 57.036,46; Lei nº 10.406/2002, de 10/11/2002. Vigência: 5 anos; Data da assinatura: 07/07/2017. Signatários: Mauro Celso Zanus - Chefe-Geral, pela Embrapa Uva e Vinho e Luiz Eduardo Dias - Diretor-Presidente, pela Funarbe.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 136_2017 do Pregão Eletrônico SRP nº 0010/2017 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de Material Laboratorial - 33390.30.35. Item(ns): 58, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84. Fornecedor: Merck S.A.; CNPJ: 33.069.212/0008-50. Valor total da ATA: R\$ 5.195,25. Vigência: 04/08/2017 a 03/08/2018. Data da assinatura: 04/08/2017.

A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 114_2017 do Pregão Eletrônico SRP nº 0028/2017 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de Gêneros de Alimentação - 33390.30.07. Item(ns): 1, 3. Fornecedor: Mira Comercial e Serviços Eireli - ME; CNPJ: 11.091.026/0001-09. Valor total da ATA: R\$ 104.876,64. Vigência: 27/07/2017 a 26/07/2018. Data da assinatura: 27/07/2017.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 45/2017 - UASG 130058**

Número do Contrato: 4/2016. Nº Processo: 21181000406201657. PREGÃO SISSP Nº 11/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 1099818300130. Contratado: PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Suprimir 01 (um) posto de motorista que corresponde a 25% do valor total do contrato, conforme Cláusula Décima Quarta do contrato original. Fundamento Legal: § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 07/08/2017 a 13/06/2018. Valor Total: RS207.511,32. Fonte: 100000000 - 2017NE080023. Data de Assinatura: 07/08/2017.

(SICON - 10/08/2017) 130058-00001-2017NE080004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Av. Rômulo Joviano, , Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000
SECAO DE GEATOA DE CONTRATOS-LANAGRO-MG
Telefone: e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº. 11/2018

Pregão Eletrônico nº 11/2016

Processo nº 21181.000406/2016-57

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2016,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
E A EMPRESA PRIMER INTELIGENCIA EM SERVIÇOS LTDA –
ME.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIMER INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.998.183/0001-30**, sediada na Rua Tereza Machado Lage nº 19, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP: 32600-302, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Dilane Felix**, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.834.825, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 003.081.766-85, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000406/2016-57, Pregão Eletrônico n.º 11/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 13/06/2018 e término em 13/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 17.292,61 (dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 207.511,32 (duzentos e sete mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. A Contratada renuncia expressamente de quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu esta prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao pedido de repactuação, conforme mensagem eletrônica de 08 de fevereiro de 2018, anexada aos autos, SEI nº (4219138), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2018, Elemento de Despesa 3390.37.00 – Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de **R\$ 10.375,57 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, e novo prazo de vigência, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária Financeira – SEOFLANA-MG.

7.2. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 06 de abril de 2018.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Dilane Felix
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 06/04/2018, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 06/04/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Chefe de Seção**, em 06/04/2018, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4395008** e o código CRC **6592F50C**.



EMBRAPA CLIMA TEMPERADO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviços. Contratante: Embrapa Clima Temperado CNPJ: 00.348.003/0137-94. Contratada: Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00; Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias. Processo nº 004/2018, Inexigibilidade nº 001/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; Valor estimado: O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos). Fonte de recurso: 0100 - Tesouro Nacional; Data de assinatura: 28/03/2018; Signatários: Clenio Naito Pilton - Chefe Geral da Embrapa Clima Temperado e Sr. Alexandre Miranda Machado - representantes da Contratada

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 11/04/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionados Tipo Split Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 18/04/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Br 392 Km 78 9º Distrito - Caixa Postal 403 Monte Bonito - PELOTAS - RS. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2018, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE DIAS VIANNA FILHO
Chefe Adjunto de Administração

(SIDEC - 17/04/2018) 135031-13203-2018NE800053

EMBRAPA MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2018 - UASG 135025

Nº Processo: 15 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem, e estruturação de tendas para participação da Embrapa na feira AGRISHOW Total de Itens Licitados: 00001 Edital: 18/04/2018 de 08h30 às 11h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rodovia SP-340, Km 127,5 - Jaguariuna/sp Tanquinho Velho - JAGUARIUNA - SP - ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135025-05-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discrepância entre o edital e o desrito no COMPRASNET, prevalece o desrito no edital. Haverá um empregado responsável da Embrapa para orientação do serviço a ser realizado. Segundo modelos padronizados para o evento.

MARCA REGINA GRANDORFF VITAL
Chefe Adjunta Administrativa

(SIDEC - 17/04/2018) 135025-02018-2018NE999999

EMBRAPA TERRITORIAL

CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM
INTELIGÊNCIA, GESTÃO E MONITORAMENTO
TERRITORIALEXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
E RESPONSABILIDADE

Espécie: Termo de Compromisso e Responsabilidade; Partes: Embrapa Territorial; a Instituição de Fomento: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, a Bolsista: Thais Caroline Venâncio de Oliveira, CPF nº 370.740.178-25; Objeto: Execução do Projeto intitulado: "Sustentabilidade, competitividade e valorização de serviços ecosistêmicos da horticultura em São Paulo com uso de geotecnologia-Geohevea", a ser desenvolvido na Embrapa Territorial; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Unidade Gestora: 135050; Fonte de recursos: não aplicável; Valor global: não aplicável; Vigência: 12/04/2018 a 31/07/2018; Data de assinatura: 12/04/2018; Signatários: Luís Gonzaga Alves de Souza - Chefe Geral-Substituto, pela Embrapa e, Thais Caroline Venâncio de Oliveira, bolsista.

EMBRAPA RONDÔNIA

EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças. Partes: Jaqueline Andruchevitz de Souza (Bolsista) e a Embrapa Rondônia; Código unidade gestora: 135001; Objeto: Execução do Projeto: "Recursos florestais, hidrobiogeocíquima e bioprospecção na região do interflúvio entre os rios Purus e Madeira"; Licitação: Não se aplica; Fonte de Recursos: não se aplica; Vigência: 05/04/2018 a 04/04/2019; Data de assinatura: 03/04/2018; Signatários: Alerto Luiz Marcolan - Chefe Geral, pela Embrapa e Jaqueline Andruchevitz de Souza (Bolsista).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018041800005

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças. Partes: Marcos Santana Moraes (Bolsista) e a Embrapa Rondônia; Código unidade gestora: 135001; Objeto: Execução do Projeto: "Avaliação e seleção de genótipos superiores de Coffea canephora adaptados às condições edafoclimáticas do estado de Rondônia"; Licitação: Não se aplica; Fonte de Recursos: não se aplica; Vigência: 11/01/2018 a 31/08/2018; Data de assinatura: 10/01/2018; Signatários: Alerto Luiz Marcolan - Chefe Geral, pela Embrapa e Marcos Santana Moraes (Bolsista).

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Compromisso e Responsabilidade. Partes: Vanessa Rachele Ribeiro Nunes (Bolsista) e a Embrapa Rondônia; Código unidade gestora: 135001; Objeto: Execução do Projeto: "Eventos periódicos que afetam a fertilidade de vacas"; Licitação: Não se aplica; Fonte de Recursos: não se aplica; Vigência: 06/02/2018 a 05/02/2019; Data de assinatura: 05/02/2018; Signatários: Alerto Luiz Marcolan - Chefe Geral, pela Embrapa e Vanessa Rachele Ribeiro Nunes (Bolsista).

EMBRAPA RORAIMA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Seleção de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicáveis; Sessão de Abertura: A partir das 10hs(horário de Roraima); do dia 07/05/2018; Local de entrega dos envelopes: Embrapa Roraima, Setor de Patrimônio e Suprimentos-SPS, Br 174, Km 08, Distrito Industrial Aquilino da Mota Duarte, Boa Vista-RR; O Edital poderá ser obtido no endereço acima, ou solicitado pelo e-mail: cpapr.licitacao@embrapa.br; Informações na Embrapa, fone: (95)4009-7113/7156.

NEUDES CARVALHO DA SILVA
Chefe Adjunto de Administração

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO

GERÊNCIA-GERAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

COMUNICADO DE OFERTA Nº 4/2018

A Embrapa torna público o resultado do Comunicado de Oferta Pública nº 4/2018, tendo sido contemplados os seguintes produtores: Cooperativa Agrícola Mista Irai Ltda, CNPJ: 24.486.642/0001-27 BRS 394 e BRS 404; Jamil Miguel, CPF: 074.004.468-00, BRS 394, e, Osório José Barbosa Netto, CPF: 083.404.226-69, BRS 254 e BRS 404.

ALESSANDRO CRUVINEL FIDELIS
Gerência de Acesso a Mercados

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIALLABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº II/2018 - UASG 130058

Número do Contrato: 4/2016.

Nº Processo: 2118100406201657.

PREGÃO SISPP Nº 11/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ: Contratado: 10998183000130, Contratado: PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/06/2018 a 13/06/2019. Valor Total: R\$207.511,32. Fonte: 100000000 - 2018NE800002. Data de Assinatura: 06/04/2018.

(SICON - 17/04/2018) 130058-00001-2018NE800012

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

Espécie: TED nº 001/2018, transferência SIAFI 693224, Processo: 01350.000047/2018-01, Concedente: Agência Espacial Brasileira (AEB), UG 203001, Gestão 20402, Proponente: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), UG 240106, Gestão 00001, Ação Orçamentária: 20VB - Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para o setor espacial. Objeto: Pesquisa e Desenvolvimento em tecnologias e processos inovadores para missões espaciais e aplicações; Monitoramento, modelagem e difusão de informações do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Clima Espacial; Ciências Espaciais; Metodologias e tecnologias de observação da terra; Estudos para aprimoramento e avanço de subsistemas de satélites para futuras missões do Programa Espacial Brasileiro. Justificativa: O PNAE julga indispensável a ampliação do conhecimento em tecnologias críticas para responder às demandas nacionais. Nesse sentido, no âmbito do SINDAE, a AEB descentraliza recursos ao INPE para execução de atividades de pesquisas e desenvolvimento em ciências espaciais, técnicas de geoprocessamento de imagens de observação da Terra, e em tecnologias para o setor espacial. Valor celebrado: R\$ 119.701.246,00. Fundamento Legal: Lei nº 13.249/2016; Lei nº 13.587/2018; Decreto nº 8.180/2013; Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 08/2012. Assinam: José Raimundo Braga Coelho, Presidente da AEB e Ricardo Magno Osório Galvão, Diretor do INPE. Data: 10/04/2018.

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

Espécie: TED nº 002/2018, transferência SIAFI 693236, Processo: 01350.000048/2018-48, Concedente: Agência Espacial Brasileira (AEB), UG 203001, Gestão 20402, Proponente: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), UG 240106, Gestão 00001, Ação Orçamentária: 20VC - Desenvolvimento, lançamento e operação de satélites, com a infraestrutura associada. Objeto: Manter operacional e atualizado o Laboratório de Integração e Testes (LIT) e a infraestrutura de Rastreamento e Controle de satélites do INPE; projetar, desenvolver e lançar: satélites científicos, satélites de observação da região Amazônica, satélite em cooperação com a China; e receber, armazenar, processar e distribuir dados de missões espaciais em benefício da sociedade brasileira. Justificativa: O Programa Espacial contribui no desenvolvimento do Brasil pelas informações que disponibiliza e pelo efeito indutor da inovação e desenvolvimento de tecnologias e conhecimentos. O INPE utiliza recursos descentralizados pela AEB para o desenvolvimento de satélites, manutenção e atualização de infraestruturas espaciais, e disponibilização de dados de missões espaciais, conforme previsto no PNAE. Valor celebrado: R\$ 85.438.000,00. Fundamento Legal: Lei nº 13.249/2016; Lei nº 13.587/2018; Decreto nº 8.180/2013; Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 08/2012. Assinam: José Raimundo Braga Coelho, Presidente da AEB e Ricardo Magno Osório Galvão, Diretor do INPE. Data: 10/04/2018.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS
E NUCLEARESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 213/2017 - UASG 113202

Nº Processo: 0134200118321729 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação do serviço de engenharia que consiste NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), PARA OS PRÉDIOS 70 E 71 DO CENTRO DE RADIFARMÁCIA DO IPEN-CNEN/SP. Total de Itens Licitados: 00001 Edital: 18/04/2018 de 08h30 às 12h00 e de 12h01 às 16h30. Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes 2242 Cidade Universitária Butantã - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113202-05-213-2017. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se à disposição no site www.comprasnet.gov.br

EDSON FRANCO LIMA
Coordenador de Administração e Infraestrutura

(SIDEC - 17/04/2018) 113202-11501-2018NE800024

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 262/2017

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01342001517201764. Objeto: Aquisição de Frascos de Vidro Estéreis

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Diretor

(SIDEC - 17/04/2018) 113202-11501-2018NE800122

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICORESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ torna público o resultado da Chamada ENCOMENDA RHAE TRAINEE II. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/5971412740355007>

Em 17 de abril de 2018.
MARIO NETO BORGES
Presidente do Conselho



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Av. Rômulo Joviano, s/nº, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33600-000
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS SGC/LFDA-MG
Telefone: (31)3660 9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº. 17/2019

Pregão Eletrônico nº 11/2016
Processo nº 21181.000406/2016-57

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2016,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA
PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA PRIMER INTELIGENCIA EM
SERVIÇOS LTDA – ME.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO MOACYR PINTO COELHO MOTA**, Coordenador Substituto nomeado pela Portaria nº 495 publicada em 31/05/2012 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIMER INTELIGENCIA EM SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.998.183/0001-30, sediada na Rua Tereza Machado Lage nº 19, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP: 32600-302, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **DILANE FELIX**, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.834.825, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 003.081.766-85, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000406/2016-57, Pregão Eletrônico n.º 11/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 13/06/2019 e término em 13/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 17.292,61 (dezessete mil e duzentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 207.511,32 (duzentos e sete mil e quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO

4.1. Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação dos anos de 2018 e 2019, conforme mensagens eletrônicas acostadas aos autos, SEI nº (4219138), (6769720), a serem exercidos tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2019, Elemento de Despesa 3390.37.00 – Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de **R\$ 10.375,57 (dez mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, e novo prazo de vigência, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF/DAD/LFDA/MG.

6.2. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 16 de maio de 2019.

Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota
CONTRATANTE

Dilane Felix
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst. da SGC LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MOACYR PINTO COELHO MOTA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a)**, em 16/05/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 16/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DILANE FELIX, Usuário Externo**, em 16/05/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 16/05/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7303728** e o código CRC **D701C23E**.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019 - UASG 130056

Nº Processo: 03594000396201888. PREGÃO SRP Nº 2/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 42153841000189. Contratado : SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA -INDUSTRIA E COMERCIO LTD. Objeto: Aquisição de material de escritório, envelopes de segurança. Fundamento Legal: Artigo 64 parágrafo único da lei 8.666/93. Vigência: 02/04/2019 a 02/04/2020. Valor Total: R\$155.160,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800891. Data de Assinatura: 02/04/2019.

(SICON - 17/05/2019) 130056-00001-2019NE800010

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 - UASG 130067

Nº Processo: 21052005524201970 . Objeto: Upgrade software leitor de telas jaws v.14 para v.2019. sma jaws(software mantainence agreement) -upgrade para 2 versões a frente da atual (v.2020 e v.2021). dongle- hardlock usb para ativação portátil da licença. Total de Itens Licitados: 000001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme declaração de exclusividade SEI 6851766. Declaração de Inexigibilidade em 15/05/2019. ELIAS GEA LEONEL. Chefe da Dad. Ratificação em 15/05/2019. ANDREA FIGUEIREDO PROCOPIO DE MOURA. Ordenadora de Despesa. Valor Global: R\$ 8.670,00. CNPJ CONTRATADA : 08.804.180/0001-76 TECASSISTIVA - TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE.

(SIDECA - 17/05/2019) 130067-00001-2019NE800040

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE TOCANTINS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 130018

Número do Contrato: 1/2015. Nº Processo: 21056000107201577. PREGÃO SISPP Nº 1/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12083195000160. Contratado : SEMOG CONSTRUTORA E SERVICOS -TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: Tem a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses conforme autorização prévia na cláusula segunda, sendo que o prazo de vigência passa a ter nova data início em 21/05/2019 e encerramento em 20/05/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/05/2019 a 20/05/2020. Valor Total: R\$227.425,20. Fonte: 100000000 - 2019NE800004. Data de Assinatura: 29/04/2019.

(SICON - 17/05/2019) 130018-00001-2019NE800001

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 1/2019

Doador: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Tocantins-SFA/TO; CNPJ: 00.396.895/0074-80. Donatário: Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO; CNPJ: 01.612.819/0001-72. Objeto: Doação de 01 VW/Gol 1.6 Power 2005/2005, visando apoiar as atividades voltadas para o produtor rural e fomento. Processo 21056.001498/2018-90. Signatários: Rodrigo Rochael Guerra pela SFA/TO e José Mario Zambon Teixeira, pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO. Data da Assinatura: 15/04/2019.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2019

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a união por intermédio da Secretaria de Aquicultura e Pesca-SAP/MAPA, referente ao CNPJ: 00.396.895/0093-43, e o Banco do Brasil S/A com o CNPJ: 00.000.000/0001-91, visando a operacionalização do Depósito em Garantia Vinculado a obrigações, nos termos da Instrução Normativa SG/MP Nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores. Objeto do Termo de Cooperação é regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos e extratos de todos os "Eventos", tendo VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, realizada na data de 09 de maio de 2019, pelos signatários: Jorge Seif Junior, Secretário da Secretaria de Aquicultura e Pesca- CPF: 073.129.717-25, e Manoel Irineu Sa Lima, Gerente-Geral do Banco do Brasil/DF- CPF: 233.359.473-04.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2019 - UASG 130058

Número do Contrato: 4/2016. Nº Processo: 21181000406201657. PREGÃO SISPP Nº 11/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10998183000130. Contratado : PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS -LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência de que trat a a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/06/2019 a 13/06/2020. Valor Total: R\$207.511,32. Fonte: 100000000 - 2019NE800014. Data de Assinatura: 16/05/2019.

(SICON - 17/05/2019) 130058-00001-2019NE800003

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/05/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gases especiais para atender as necessidades do LFDA/MG Total de Itens Licitados: 00013 Novo Edital: 20/05/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, S/n, Centro - Cx.postal 50 PEDRO LEOPOLDO - MG. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/05/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO DE ALMEIDA MORAIS
Chefe Substituto do Serviço de Compras

(SICON - 17/05/2019) 130058-00001-2019NE800003

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 130103

Número do Contrato: 9/2017. Nº Processo: 21043001882201670. PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02152266000185. Contratado : VINIS CAR AUTOPECAS EIRELI -.Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inciso II. Vigência: 22/05/2019 a 21/05/2020. Valor Total: R\$44.871,75. Fonte: 100000000 - 2019NE800062 Fonte: 100000000 - 2019NE800082. Data de Assinatura: 14/05/2019.

(SICON - 17/05/2019) 130103-00001-2019NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 130103

Número do Contrato: 10/2017. Nº Processo: 21043001882201670. PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 08061711000188. Contratado : WILSON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA -.Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inciso II. Vigência: 22/05/2019 a 21/05/2020. Valor Total: R\$106.295,50. Fonte: 100000000 - 2019NE800066 Fonte: 100000000 - 2019NE800086. Data de Assinatura: 14/05/2019.

(SICON - 17/05/2019) 130103-00001-2019NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 130103

Número do Contrato: 11/2017. Nº Processo: 21043001882201670. PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 87278362000127. Contratado : MECANICA AGRICOLA ACKER LTDA -.Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inciso II. Vigência: 22/05/2019 a 21/05/2020. Valor Total: R\$68.705,06. Fonte: 100000000 - 2019NE800024 Fonte: 100000000 - 2019NE800068. Data de Assinatura: 14/05/2019.

(SICON - 17/05/2019) 130103-00001-2019NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 130103

Número do Contrato: 14/2016. Nº Processo: 21043000003201692. PREGÃO SISPP Nº 7/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 23226948000165. Contratado : ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA. -.Objeto: Prorrogação contratual com reajuste, conforme contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inciso IV. Vigência: 20/05/2019 a 19/05/2020. Valor Total: R\$3.422,28. Fonte: 100000000 - 2019NE800016. Data de Assinatura: 17/05/2019.

(SICON - 17/05/2019) 130103-00001-2019NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 130103

Número do Contrato: 15/2016. Nº Processo: 21043000003201692. PREGÃO SISPP Nº 7/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04731983000197. Contratado : DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORASEIRELI. Objeto: Supressão de 25% no item 01, prorrogação de vigência e reajuste contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inciso IV. Vigência: 20/05/2019 a 19/05/2020. Valor Total: R\$21.877,68. Fonte: 100000000 - 2019NE800018. Data de Assinatura: 17/05/2019.

(SICON - 17/05/2019) 130103-00001-2019NE800032

**SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL
E IRRIGAÇÃO**
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 881259/2018. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Convenente: MUNICIPIO DE TANGUA, CNPJ nº 01612089000100. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 296.400,00, Valor de Contrapartida: 15.600,00, Vigência: 28/12/2018 a 01/04/2021. Data de Assinatura: 01/04/2019. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

HELDER KLEIST OLIVEIRA

Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

A Imprensa Nacional não possui representantes
autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530201905200002